



Centro Social Paroquial
OLIVEIRA DO DOURO

PROCEDIMENTO REF.^a CSPOD_CP_01_2022

CONCURSO PÚBLICO

***AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS PARA O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE OLIVEIRA DO
DOURO – MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEL***

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

DEZEMBRO 2022



ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE	3
2.	ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
3.	DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
4.	ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	4
5.	CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO	4
6.	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	4
7.	RETIRADA DA PROPOSTA	5
8.	DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA	5
9.	MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
10.	PROPOSTAS VARIANTES	6
11.	ABERTURA DAS PROPOSTAS	6
12.	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTAS	6
13.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
14.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
15.	RELATÓRIO PRELIMINAR	7
16.	AUDIÊNCIA PRÉVIA	8
17.	RELATÓRIO FINAL	8
18.	NÃO ADJUDICAÇÃO	8
19.	DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	8
20.	HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	9
21.	NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
22.	CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	10
23.	CONTRATO	10
24.	ENCARGOS DOS CONCORRENTES E DO ADJUDICATÁRIO	10
25.	SIGILO	10
26.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11
27.	ANEXOS	11

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- 1.1 Constitui objeto do presente procedimento a *“Aquisição de Veículos Elétricos para o Centro Social Paroquial de Oliveira do Douro – Modernização de Equipamento Móvel”*, de acordo com o estabelecido no presente Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos.
- 1.2 A Entidade Adjudicante é o Centro Social Paroquial de Oliveira do Douro (doravante designada por CSPOD), com sede na Rua Albino Costa Reis, n.ºs 76 e 78, 4430-748, Oliveira do Douro, endereço eletrónico geral@cspod.pt e telefone n.º 916 196 289.
- 1.3 A decisão de contratar foi aprovada por Deliberação do Conselho Da Direção de 24/11/2022.

2. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Adota-se o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP.

3. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

O presente procedimento será adjudicado por lotes, ao abrigo do disposto no artigo 46.º-A do CCP:

- a) Lote 1 - Viatura ligeira de mercadorias, com o preço base de € 32.100,00 (trinta e dois mil e cem euros);
- b) Lote 2 - Viatura de transporte de passageiros com Transformação Mobilidade Reduzida, com o preço base de € 71.100,00 (setenta e um mil e cem euros).

4. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será tramitado pela plataforma eletrónica Acingov (<https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>), tendo as peças do procedimento sido disponibilizadas nessa mesma plataforma, estando ainda disponíveis para consulta, em formato físico, na sede da Entidade Adjudicante, durante o horário de expediente.

5. ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 5.1 Os pedidos de esclarecimento de eventuais dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento, devem ser apresentados na plataforma eletrónica até às 17:00 horas do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista, na qual identifiquem expressa e inequivocamente os erros e/ou as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 5.2 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas:
- a) Os esclarecimentos são prestados pelo júri do procedimento;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo, não sejam expressamente aceites;
 - c) O órgão competente para a decisão de contratar identifica os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões que tenham sido aceites nos termos do disposto na alínea anterior.
- 5.3 O órgão competente para a decisão de contratar pode ainda, no prazo previsto no número anterior, proceder oficiosamente à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos.
- 5.4 No mais, aplicar-se-á o disposto nos números 8 e 9 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

6. CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

Para a preparação do presente procedimento foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, cuja informação pertinente se junta no **ANEXO IV** ao presente Programa de Procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 3 e 4 do mesmo artigo.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1 O prazo para apresentação das propostas termina às 23:59 horas do **15.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República (dias de calendário).**
- 7.2 Os concorrentes devem prever o tempo necessário para o envio das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de



acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora e data referidas.

8. RETIRADA DA PROPOSTA

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, e enviá-las novamente, caso o pretendam.

9. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

9.1 Para apresentação da proposta é necessário, sob pena de exclusão da proposta, anexar os seguintes documentos, **todos assinados por representante que tenha poderes para obrigar o concorrente**, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP e submetidos **mediante aposição de assinatura eletrónica qualificada**:

- i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, nos termos do **ANEXO I**, assinado por quem tenha poderes de representação;
- ii. Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Programa de Procedimento;
- iii. Certidão Permanente Comercial;
- iv. Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

9.2 Os concorrentes devem apresentar um documento para cada lote (*i.e.*, se um concorrente apresentar proposta a ambos os lotes, deve apresentar um Anexo I e II, para o Lote 1 e outro, distinto, para o Lote 2);

9.3 O preço da proposta deve ser expresso em Euros, com apenas 2 (duas) casas decimais, e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.

9.4 Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados até às 17:00 horas do termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.



10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em formato digital, podendo ser aceites documentos nos seguintes formatos digitais: *doc.* ou *pdf*.

10.2 A proposta é apresentada na plataforma eletrónica Acingov, sendo que os procedimentos eletrónicos subjacentes devem estar em conformidade com as regras da assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, designadamente todos os documentos **que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de um certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º daquela lei.

10.3 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente apresentar, juntamente com a proposta, um documento indicando comprovadamente o poder de representação e a assinatura do assinante, em cumprimento do n.º 7 do mencionado artigo 54.º.

10.4 **Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.** Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de **tradução devidamente legalizada**.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos previstos no artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura eletrónica das propostas é efetuada pelo Júri do procedimento no dia útil imediato à data limite para apresentação das mesmas.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTAS

13.1 O Júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise das mesmas, aplicando-se o disposto no artigo 72.º do CCP.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

13.3 O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimimento das irregularidades das suas propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do CCP.

13.4 Os pedidos do Júri, bem como as respetivas respostas serão enviadas a todos os concorrentes, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

14. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação é efetuada com base no critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, isto é, monofator, sendo adjudicada a proposta que apresente o preço mais baixo.

15.2 Em caso de empate no valor das propostas, o desempate das propostas será feito através de sorteio a promover pelo júri do procedimento, na presença dos candidatos empatados, que serão notificados, pela plataforma eletrónica com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. Considerar-se-á classificado na 1.º posição o candidato que retirar a bola de cor branca.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR

16.1 As propostas são analisadas pelo Júri, tendo em conta o disposto no artigo 146.º do CCP e atendendo ao critério de adjudicação definido.

16.2 Após análise das propostas, o Júri elabora um Relatório Preliminar de Análise/Avaliação das Propostas, ordenando-as por ordem decrescente.

16.3 No Relatório Preliminar, o Júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 70.º e 146.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA

17.1 Elaborado o Relatório Preliminar de Análise/Avaliação das Propostas, o Júri procede ao seu envio para todos os Concorrentes, para efeitos de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

17.2 Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer causa de exclusão prevista no Código dos Contratos Públicos.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

19. NÃO ADJUDICAÇÃO

Sempre que se verifique alguma das causas de não adjudicação elencadas no artigo 79.º do CCP não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento.

20. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise/Avaliação das Propostas.

20.2 Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- a) Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no artigo 21;

- b) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, considerando-se esta aceite, quando haja declaração expressa nesse sentido ou, quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, à respetiva notificação;

21. HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

21.1 O Adjudicatário deve, nos termos da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, cuja redação consta como **ANEXO III** do presente Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (certificação de não dívida à Segurança Social e à AT, registo criminal da empresa e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), acompanhados de certidão de registo comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente “on line”;
- c) Registo Central do Beneficiário Efetivo;

21.2 Todos os documentos de habilitação têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

21.3 Em caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, ou não apresentação dos mesmos pelo Adjudicatário dentro do prazo concedido, por facto que não lhe seja imputável, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

22. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação do Adjudicatário, ficando os mesmos disponibilizados para consulta de todos.

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação caduca, nos casos previstos no artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos e se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário:

- a) Não apresentar documentos de habilitação nos prazos fixados, nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Não apresentar os documentos de habilitação redigidos em língua portuguesa, ou não os apresentar acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, de acordo com o disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Apresentar documentos de habilitação falsificados ou prestar falsas declarações, de acordo com o disposto no artigo 87.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Não remeter o contrato assinado eletronicamente, nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos;

24. CONTRATO

24.1 O contrato é celebrado com recurso a meios eletrónicos, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

24.2 O contrato a celebrar não estará sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC) aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

25. ENCARGOS DOS CONCORRENTES E DO ADJUDICATÁRIO

25.1 São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta.

25.2 São ainda da conta do Adjudicatário, as despesas e encargos inerentes à celebração do respetivo contrato.

26. SIGILO

Os Concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados de que venham a ter conhecimento ou acesso

no âmbito do presente ou subsequentes procedimentos, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo ou dos procedimentos subsequentes.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

28. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Declaração de Aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (Anexo I ao CCP)

ANEXO II - Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual

ANEXO III - Modelo de Declaração do Anexo II ao CCP

ANEXO IV - Consulta Preliminar ao Mercado



ANEXO I

Modelo de Declaração de aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I do CCP)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade e representante legal de ⁽¹⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para *“Aquisição de Veículos Elétricos para o Centro Social Paroquial de Oliveira do Douro – Modernização de Equipamento Móvel”* – Lote 1 OU Lote 2 (apagar o que não interessar), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a) ____
 - b) ____
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Centro Social Paroquial
OLIVEIRA DO DOURO

... [Local], ... [data], ... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º.



Centro Social Paroquial
OLIVEIRA DO DOURO

ANEXO II

Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual

_____ (*nome do Concorrente*), com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, com o capital social de _____, representado(a) pelos Senhores _____ e _____, na qualidade respetivamente de _____ e _____ compromete-se a fornecer o bem referente ao procedimento para “*Aquisição de Veículos Elétricos para o Centro Social Paroquial de Oliveira do Douro – Modernização de Equipamento Móvel*” – Lote 1 OU Lote 2 (apagar o que não interessar), no cumprimento do estabelecido no Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____ Euros (_____ euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pelo CSG, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 7, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Data

Assinatura



Centro Social Paroquial
OLIVEIRA DO DOURO

ANEXO III

Modelo de Declaração do Anexo II ao CCP

1.(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento para “*Aquisição de Veículos Elétricos para o Centro Social Paroquial de Oliveira do Douro – Modernização de Equipamento Móvel*”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ...(data),...[assinatura ⁽⁵⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV

Consulta Preliminar ao Mercado

Nos termos e para os efeitos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos referente a consulta preliminar ao mercado, solicitou-se informação a várias entidades do sector, sobre os valores para os bens a adquirir, nas condições e de acordo com o objeto do Caderno de Encargos, tendo-se obtido os seguintes preços (sem IVA):

- Lote 1:
 1. € 71.000,00 (setenta e um mil euros);
 2. € 67.000,00 (sessenta e sete mil euros).

- Lote 2:
 1. € 32.075,41 (trinta e dois mil e setenta e cinco e quarenta e um cêntimos);
 2. € 31.761,94 (trinta e um mil setecentos e sessenta e um euros e noventa e quatro euros);
 3. € 32.075,41 (trinta e dois mil e setenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos).